



Handwritten initials and signature

DATA DA REUNIÃO: TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PSD – PRESENTE A PARTIR DO ITEM DOIS DA PRESENTE ACTA.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – PRESENTE.-

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DOZE HORAS.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

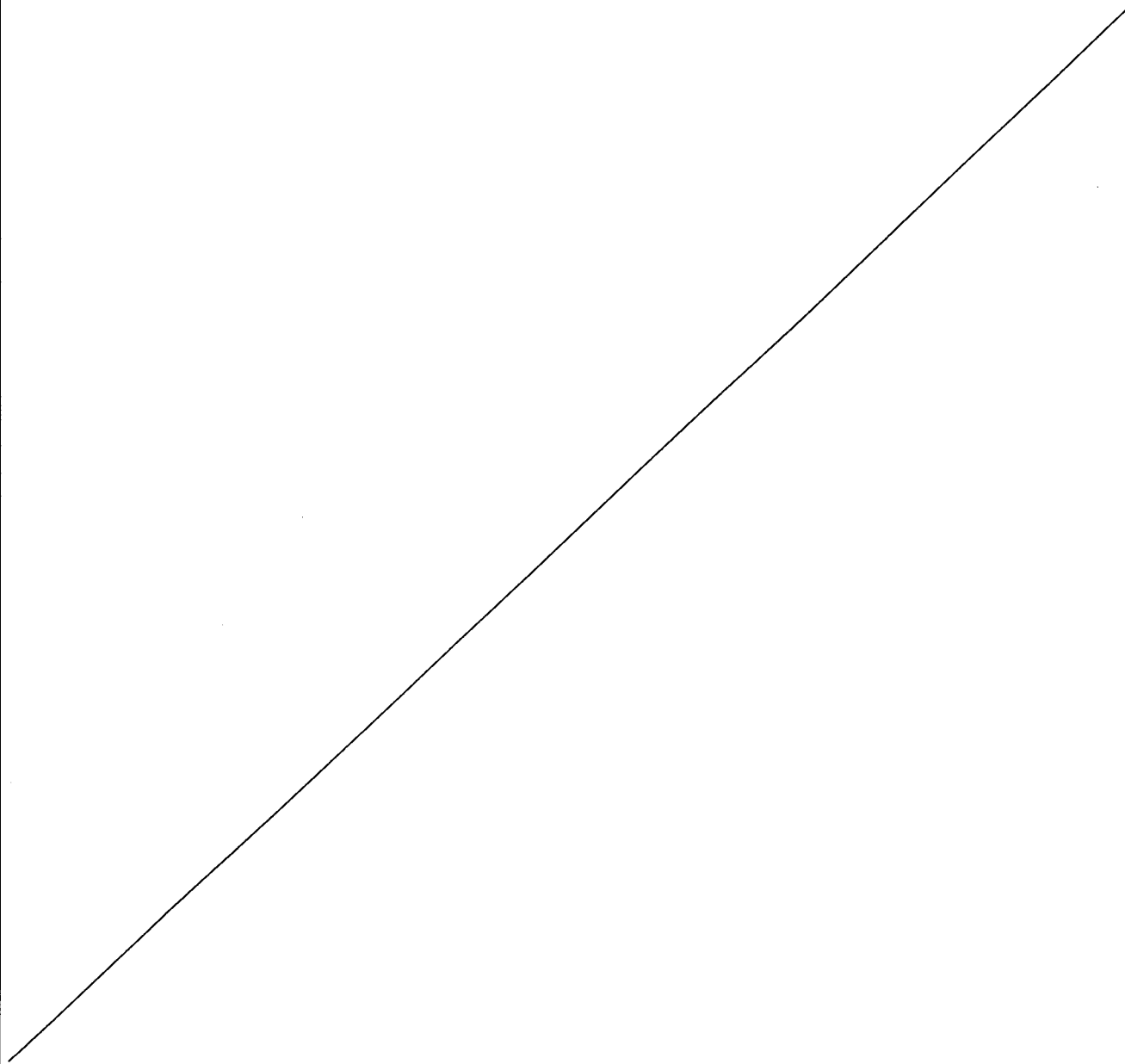
Acta N.º 16 Fl. 2
30 de Junho de 2010

Act
H

SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA





AR
H

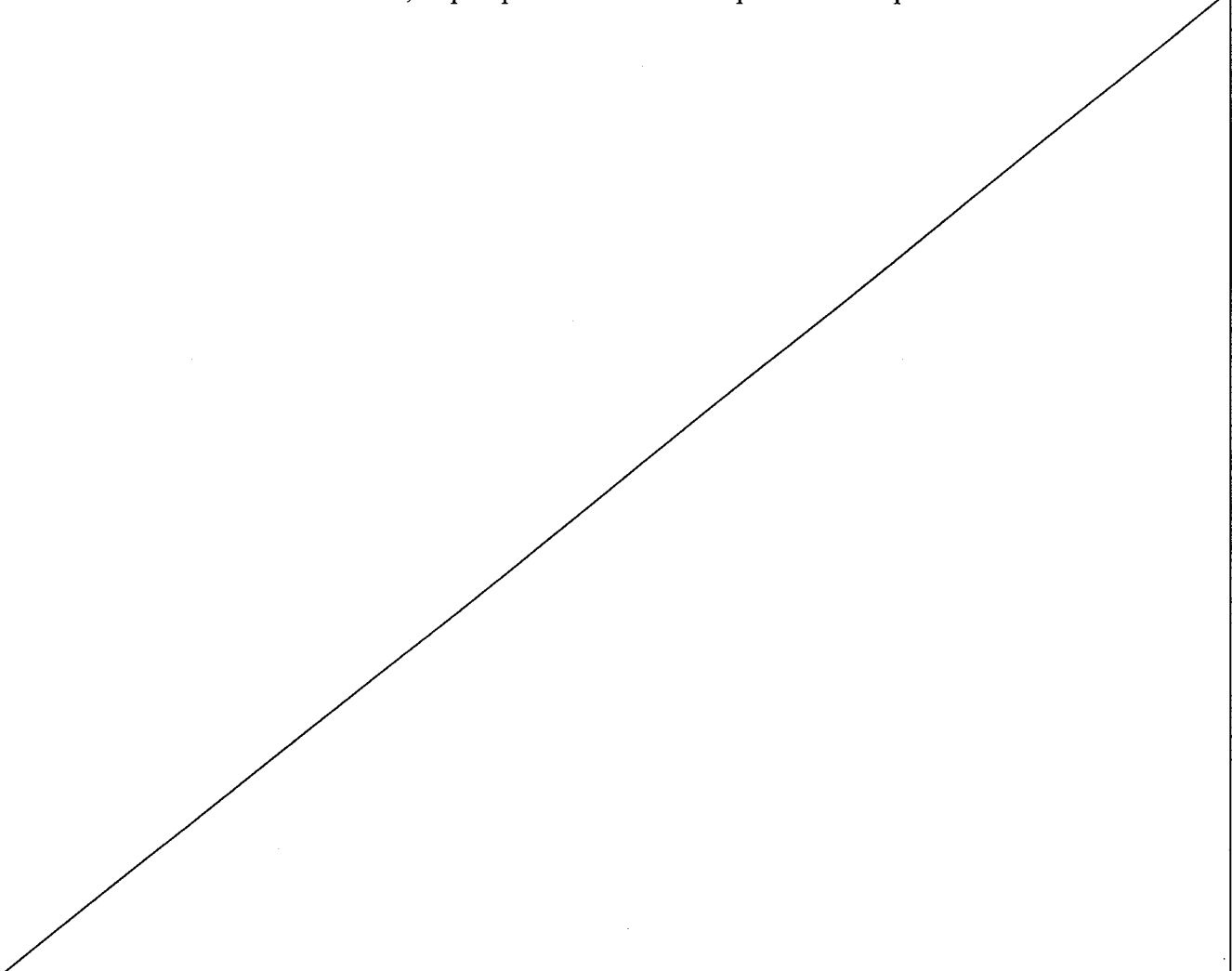
Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Antes da entrada na discussão e votação dos assuntos previamente incluídos na ordem do dia da presente reunião, o Senhor Presidente propôs, ao abrigo do disposto no artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que o executivo camarário reconhecesse a urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

- Requerimento do Senhor Vereador Dr. João Manuel Machado Faria de Abreu: Pedido de prorrogação do prazo de suspensão do mandato: Apreciação..-----

A Câmara deliberou, com seis votos a favor, reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre o referido assunto, o qual passa a constituir o ponto um da presente acta.-----





A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. K.', located in the top right corner of the page.

1. REQUERIMENTO DO SENHOR VEREADOR DR. JOÃO MANUEL MACHADO FARIA DE ABREU: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO MANDATO: APRECIÇÃO.-----

Presente requerimento do Senhor Vereador Dr. João Manuel Machado Faria de Abreu, de vinte e oito do corrente mês de Junho, registado com o número sete mil quinhentos e quinze, a requerer a prorrogação do prazo da suspensão do seu mandato, pelo período de três meses, a contar da data do termo do prazo anterior, ou seja a partir de vinte e oito do corrente mês de Junho, por se manterem as razões justificativas da suspensão – afastamento temporário da área da autarquia, por razões de carácter profissional.-----

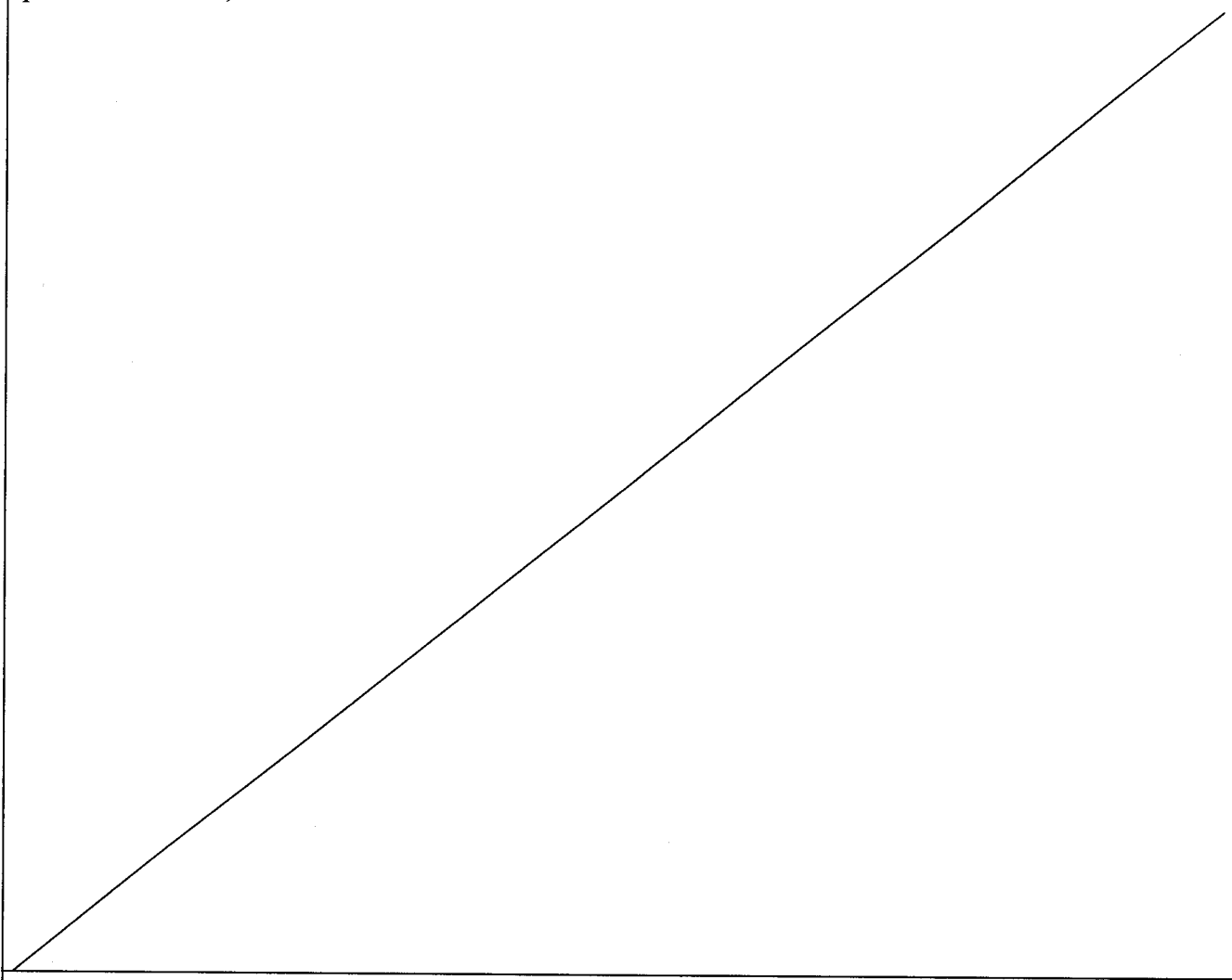
A Câmara deliberou, por unanimidade, (seis votos a favor) considerar que as razões invocadas pelo Senhor Vereador são motivo de suspensão do mandato, tendo deferido o pedido de prorrogação do prazo de suspensão do mandato pelo período de tempo requerido, mantendo-se em funções, em substituição do identificado Vereador, o Senhor Dr. Carlos Alberto Lopes Pacheco, a partir do item subsequente da presente acta.-----



Handwritten signature

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----

Em consequência da introdução do ponto anterior (item um da presente acta), os assuntos constantes da Ordem do Dia foram renumerados na ordem da sua discussão e votação, passando o ponto um da ordem do dia a ser o ponto dois da acta, o ponto dois da ordem do dia passou a ser o ponto três da acta, e assim sucessivamente.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30/JUNHO/2010 – ACTA Nº 16

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da acta da última reunião ordinária (16/06/2010)
- 2 – Projecto de Regulamento de Transportes Escolares
- 3 – Empreitada: “Construção do Centro Escolar da Costa – Roriz”: Manutenção do procedimento de ajuste directo: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara
- 4 – Empreitada: “Construção do Centro Escolar da Costa – Roriz”: Decisão sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados por um interessado (Artigo 61º do Código dos Contratos Públicos)
- 5 - Constituição de Servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre terrenos destinados à construção do Interceptor da Ribeira do Pisão: Constituição pela via do direito privado relativamente à parcela 32
- 6 – Protocolo de Cooperação celebrado em 30/10/2009 entre o município de Santo Tirso e a sociedade Planeta Informático Lda: Ratificação
- 7 – Proposta de Celebração de Protocolo com a sociedade Planeta Informático Lda para execução do Protocolo celebrado em 30/10/2009: Aprovação
- 8 – Celebração de Protocolos entre o município de Santo Tirso e as entidades gestoras dos refeitórios escolares de estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1º Ciclo do ensino básico: Ratificação
- 9 – Celebração de Protocolos entre o município e diversas entidades, tendo por objecto assegurar o prolongamento dos horários nos jardins-de-infância: Ratificação
- 10 – Proposta de atribuição de subsídios para colónias de férias – 1ª fase



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

7
Acy
40

11 – Junta de Freguesia de Vilarinho: Alargamento e construção de um muro de suporte na Rua da Escola: Pedido de Subsídio

12 - Outros Subsídios

- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 25 de Junho de 2010

O Presidente,



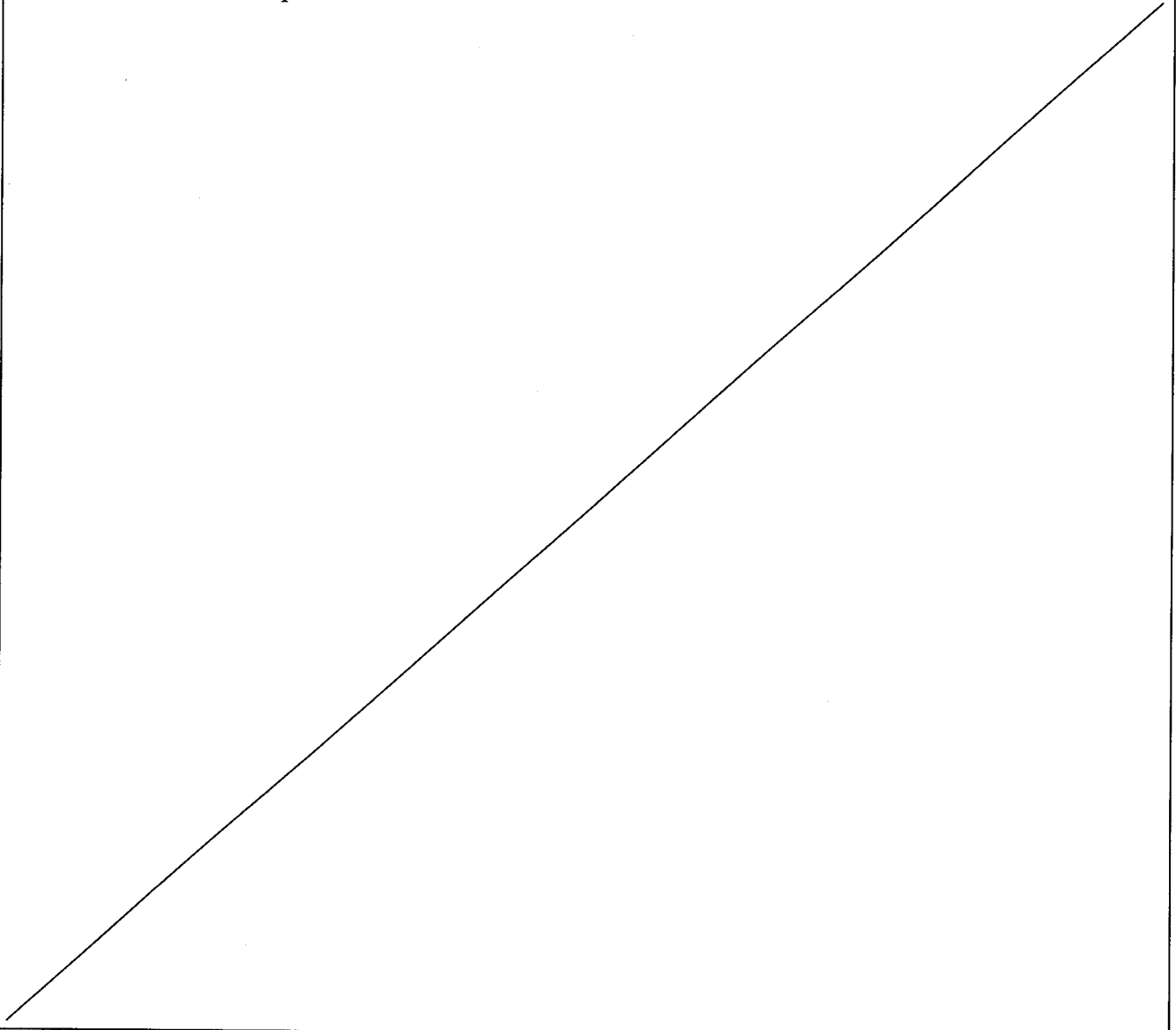
Handwritten initials and a signature in the top right corner.

2. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (16/06/2010).----

Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia dezasseis do corrente mês de Junho, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.-----

A acta foi aprovada com sete votos a favor.-----





Handwritten initials and a signature in the top right corner.

**3. PROJECTO DE REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES:
APROVAÇÃO.**-----

Presente o Projecto de Regulamento de Transportes Escolares, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais, constituindo o Anexo I da mesma, composto por sete folhas.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 7 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto na alínea m) do n.º 1 do mesmo artigo 64º, deliberasse aprovar o referido Regulamento, para entrar em vigor quinze dias após a publicação de Edital no edifício dos Paços do Concelho.-----

Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte proposta de alteração (aditamento de duas alíneas) ao artigo 12º:-----

A large diagonal line is drawn across the bottom half of the page, likely indicating a redaction or a placeholder for content that is not present.

Reunião de Câmara de 30 de Junho de 2010

Ponto 2 da Ordem do Dia – Projecto de Regulamento dos Transportes Escolares

Os vereadores eleitos nas listas do PSD apresentam uma proposta de alteração do projecto de Regulamento dos Transportes Escolares com a introdução das seguintes alíneas no artº 12º:

- a) Cumprir na íntegra a legislação em vigor (legislação (Lei nº 13/2006 de 17 de Abril) sobre a organização do transporte de crianças para estabelecimentos de ^{educação e ensino} ENSINO, nomeadamente em matéria de segurança;
- b) Garantir às crianças do ensino básico, independentemente do tipo de serviço contratualizado, os princípios enunciados no nº 1 do artº 10º da Lei nº 13/2006 de 17 de Abril (“A cada criança corresponde um lugar sentado no automóvel, não podendo a lotação do mesmo ser excedida”).

Mantendo-se as restantes alíneas, passando o artº 12º a ter 10 alíneas.

António de S.ª Cruz
António de S.ª Cruz



AR

JO

Seguidamente o Senhor Presidente submeteu à votação do executivo camarário o Projecto de Regulamento que se encontra anexo à presente acta (Anexo I).-----

O referido projecto foi aprovado com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos contra dos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----

De seguida, o Senhor Presidente submeteu à votação a proposta de alterações apresentada pelos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, que consta da antecedente folha, que foi rejeitada com cinco votos contra dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e dois votos a favor dos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----

Pelo Senhor Presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Votamos favoravelmente a Proposta de Regulamento de Transportes Escolares e contra as propostas de alteração, porque entendemos que esta é a melhor forma de resolver o problema de Transportes Escolares do Concelho de Santo Tirso com segurança.-----

Votamos contra a proposta de alteração do Partido Social Democrata dado que a alínea a) da proposta se limita a uma redundância que é a de propor “Cumprir a legislação em vigor...” o que é perfeitamente garantido no Regulamento de Transportes Escolares hoje aprovado que foi elaborado com base na lei n.º 13/2006 de 17 de Abril.-----

Quanto à alínea b) da proposta do Partido Social Democrata esta é uma proposta demagógica dado que citando um artigo e uma alínea da lei, “esquece” um outro articulados (art.º 2º n.º 3) que diz:-----

“- A presente lei não se aplica aos transportes em táxi e aos transportes públicos regulares de passageiros, salvo se estes forem especificamente contratualizados para o transporte de crianças”.-

Por tudo isto votamos contra a proposta do Partido Social Democrata até porque com o Regulamento aprovado estão garantidos os pressupostos da lei e a segurança das crianças”.-----



AC

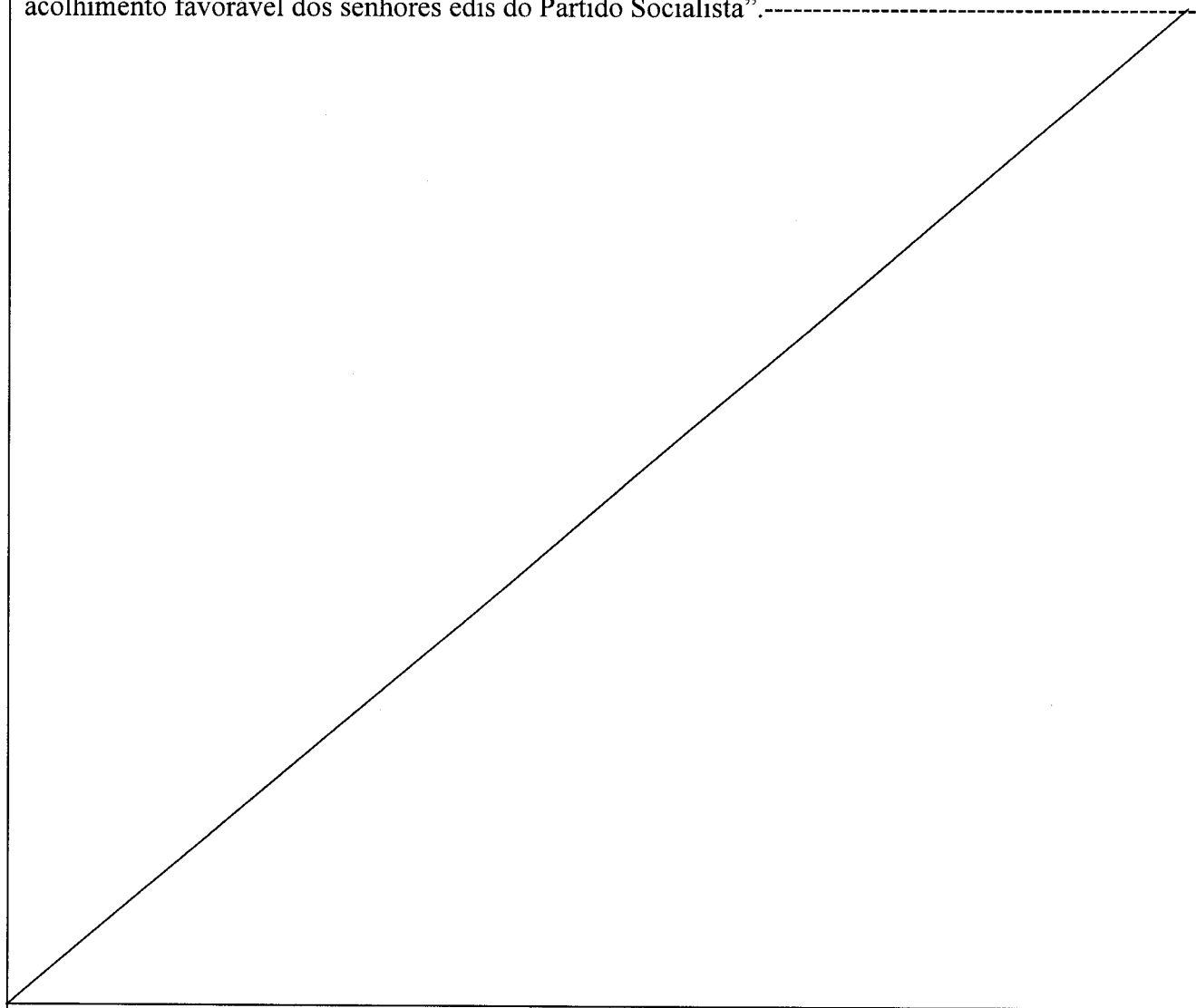
Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

40

Seguidamente pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD votaram contra o Projecto de Regulamento de Transportes Escolares já que o mesmo não alude os princípios da segurança que a Lei 13/2006, de 17 de Abril, enuncia, situação que os Vereadores do Partido Social Democrata procuraram corrigir com a proposta de alteração ao artigo 12º que apresentou e que não mereceu acolhimento favorável dos senhores edis do Partido Socialista”.-----





Al
H

4. EMPREITADA: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA COSTA – RORIZ”: MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de quinze do corrente mês de Junho, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes quatro folhas, que decidiu manter o procedimento por ajuste directo para execução da obra acima referida, ao abrigo do disposta na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos.-----

O Senhor Presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal.-----

A Câmara deliberou, com sete votos a favor, ratificar o aludido despacho do Presidente da Câmara.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

14

DESPACHO

Despacho - Procedimento de ajuste directo no âmbito da empreitada de "Construção do Centro Escolar da Costa – Roriz"

Na sequência da declaração de insolvência da Sociedade Domingos Carvalho, S.A., proferida por sentença de 07/04/2010 no âmbito do Processo nº1596/10.4TBBERG do 2º Juízo Cível do tribunal Judicial de Braga, veio a Câmara Municipal de Santo Tirso, por deliberação de 05 de Maio (item 6), a reconhecer a caducidade do contrato de empreitada (celebrado em 14/01/2009) da "Construção da escola básica do 1º ciclo com Jardim-de-infância da Costa – Roriz", ao abrigo do disposto no nº1 do art.147º do DL nº 55/99, de 2 de Março.

Com fundamento na informação da Sra. Vereadora da Educação de 26/04/2010, cujo teor se reproduz nos considerando abaixo enunciados, veio também a deliberar proceder à abertura de procedimento por ajuste directo, com consulta a cinco entidades, para conclusão da referida obra, ao abrigo do disposto no DL nº 34/2009, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº29/2010, de 1 de Abril, e do art. 24º, nº1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos.

Em consequência, veio o procedimento de ajuste directo a seguir toda a tramitação legal que lhe é inerente, com a seguinte designação da empreitada: "Construção do Centro Escolar da Costa – Roriz".

Sucedo que, no dia 7 de Junho corrente, foi publicada a Resolução da Assembleia da República nº52/2010, que fez cessar a vigência do DL nº29/2010, de 1 de Abril (o qual, em parte, havia fundamentado o recurso ao ajuste directo para a conclusão da obra) e ripristinar as normas, expressamente, por ele revogadas.

O DL nº29/2010, cuja vigência se vê agora cessada, prorrogou o regime excepcional de contratação pública, criado pelo DL nº34/2010, em relação ao eixo prioritário de modernização do parque escolar, sendo aplicável aos procedimentos de formação dos contratos públicos cuja decisão de contratar tivesse sido tomada até 31 de Dezembro de 2010.

Assim, no que se refere à duração das medidas excepcionais que o DL nº 34/2009 instituiu, o procedimento de ajuste directo passa a ser aplicável

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Abandono
Cívico e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

15

apenas aos procedimentos de formação dos contratos públicos cuja decisão de contratar tenha sido tomada até 31 de Dezembro de 2009.

Dispõe o nº 4 do art. 169º da Constituição da República que "*se for aprovada a cessação da sua vigência, o diploma deixará de vigorar desde o dia em que a resolução for publicada no diário da República*".

Dado que a Referida Resolução da Assembleia da República foi publicada no dia 7 de Junho corrente, tem-se por cessada a vigência do DL nº 29/2010 a partir dessa data.

O procedimento de ajuste directo em causa encontra-se em fase de entrega das propostas, terminando o seu prazo no dia 16 de Junho.

É urgente proceder-se à conclusão da obra em causa, a qual já não se compadece com a abertura de um (novo) concurso público.

Nestes termos, e tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que a escola básica do 1º ciclo com Jardim-de-infância da Costa – Roriz, foi definida na Carta Educativa, no seu ponto 5, como 3ª prioridade da Câmara Municipal para a modernização do parque escolar;

Considerando que essa prioridade deve-se ao facto das instalações existentes não reunirem as condições necessárias, obrigando a que as Actividades de Enriquecimento Curricular se realizem noutra edifício (ex-escola do Calvário) o que implica graves inconvenientes logísticos e educacionais.

Considerando que a construção deste Centro Escolar irá colmatar o problema de lotação das salas destinadas ao Jardim-de-infância, uma vez que as existentes na EB1 da Ribeira já não dão resposta à procura para o pré-escolar;

Considerando que apenas com a entrada deste novo edifício estarão criadas condições para que sejam implementadas acções de apoio à família, assim como a valência de ATL (após AEC), uma vez que este edifício está concebido de forma a possibilitar este tipo de actividades;

Considerando que outra das vantagens resultantes da construção do Centro Escolar prende-se com a possibilidade do mesmo integrar a rede de

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Abandono
Cível e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

16

bibliotecas escolares, permitindo aos alunos um maior acesso à informação disponível para a melhoria da aprendizagem;

Considerando as precárias condições em que se encontra a cantina/refeitório, devido à sua exiguidade, não permitem o seu cabal funcionamento, o qual apenas tem sido possível graças ao empenho de toda a comunidade escolar, nomeadamente da Associação de Pais;

Considerando que na actual escola as acessibilidades internas colocam em risco algumas regras de segurança, até porque a forma como está concebido o refeitório não permite o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, designadamente em cadeiras de rodas;

Considerando que da construção do novo Centro Escolar poderá emergir uma reorganização da rede de escolas do concelho, prevendo-se a integração de outra escola com proximidade geográfica (Aldeia do Monte, cuja previsão de funcionamento aponta para uma crescente diminuição do número de alunos, actualmente funciona com duas turmas do 1º ciclo e uma do pré-escolar), o que levará a um desempenho pedagogicamente mais aconselhável: a constituição de uma única turma por ano de escolaridade;

Considerando que a não conclusão do novo edifício no corrente ano põe em causa o normal desenvolvimento das actividades escolares e o desejável ensino de qualidade, prejudicando os alunos e o respectivo sucesso educativo;

Considerando que a conclusão do novo edifício tem de operar até Dezembro do corrente ano, dado que, nesse prazo, tem de estar concluída a execução física e financeira da obra, sob pena deste Município perder a candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte, ON.2 – Norte – 03 – 0344 – FEDER - 000145;

Considerando ainda que se pretende efectivar a transferência dos alunos para o novo edifício no período de interrupção escolar das férias de Natal;

Considerando que a próxima reunião ordinária do executivo camarário só se encontra agendada para o dia 30 de Junho;

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IRAC

Serviços de Classe Particular,
Acção Social e Atendimento
Geral e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

17

Considerando a urgência do assunto e dado não ser possível reunir extraordinariamente o executivo camarário, antes dessa data, além de que as reuniões extraordinárias acarretam despesas extra para o Município;

Decido, ao abrigo do disposto no nº3 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, manter o procedimento de ajuste directo, com consulta a cinco entidades, para conclusão da obra em causa, com fundamento no disposto na alínea c), do nº1, do art. 24º do Código dos Contratos Públicos.

Remeta-se o presente Despacho à próxima reunião de Câmara para ratificação e dê-se conhecimento do seu teor ao DOM para efeitos da devida publicitação, na plataforma electrónica, aos concorrentes.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 15 de Junho de 2010

O Presidente

Castro Fernandes

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IFCC

Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Atendimento
Geral e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras



5. EMPREITADA: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA COSTA – RORIZ”: DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS IDENTIFICADOS POR UM INTERESSADO (ARTIGO 61º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS).-----

Presente o processo relativo ao procedimento identificado em epígrafe, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberações da câmara municipal de cinco e dezanove de Maio findo, do qual consta lista de erros e omissões do caderno de encargos apresentada pela interessada Edinorte – Edificações Nortendas, S.A.-----

Do processo consta informação do autor do projecto, Jorge Pinheiro Rodrigues – Arquitectos, Unipessoal, Lda, no sentido de que não são de aceitar as reclamações apresentadas.-----

O Senhor Presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de catorze do corrente mês de Junho, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, que decidiu expressamente rejeitar a lista de erros e omissões apresentada pela referida sociedade.-----

A Câmara deliberou, com sete votos a favor, ratificar o aludido despacho do Presidente da Câmara.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

DESPACHO

Despacho – Decisão sobre erros e omissões

No âmbito do procedimento de ajuste directo, aberto para conclusão da empreitada de “Construção do centro escolar da Costa – Roriz”, veio a ser apresentada, dentro do prazo legal, lista de erros e omissões do caderno de encargos pela sociedade Edinorte – Edificações Nortenhas, S.A., a qual diz respeito a espécie e quantidade de trabalhos necessários à execução do objecto do contrato de empreitada, cujo teor se tem aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Nessa sequência, foi a referida lista remetida ao Gabinete projectista Jorge Pinheiro Rodrigues – Arquitectos, Unipessoal, Lda., para apreciação.

Em sede de resposta, veio o referido Gabinete projectista a concluir pela não aceitação daquela lista, conforme cópia que se anexa ao presente Despacho e que dele fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo as folhas subsequentes.

Nestes termos, considera-se expressamente rejeitada a lista de erros e omissões apresentada pela referida sociedade.

Publicite-se o presente Despacho na plataforma electrónica e proceda-se em conformidade com os demais procedimentos previstos no nº 6 do art.61º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

O presente Despacho é proferido ao abrigo do disposto no nº3 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, tendo em conta que se impõe proceder de imediato à publicitação na plataforma electrónica da decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada, pelo que deverá o mesmo ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Santo Tirso, 14 de Junho de 2010

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IFCC

Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Atendimento
Geral e Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Computas.

M.021GR



6. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO SOBRE TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DA RIBEIRA DO PISÃO – CONSTITUIÇÃO PELA VIA DO DIREITO PRIVADO SOBRE O PRÉDIO CORRESPONDENTE À PARCELA TRINTA E DOIS.-----

Presente informação da Directora do Departamento Administrativo, de vinte e quatro do corrente mês de Junho, registada com o número sete mil trezentos e noventa e cinco, a comunicar o resultado das negociações efectuadas com o proprietário do prédio a onerar com a servidão administrativa de aqueduto acima referida, relativamente à parcela identificada no respectivo projecto com o número trinta e dois.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi dito:-----

Por deliberação camarária de dois de Dezembro último (item sete da respectiva acta) foi tomada a Resolução de Constituição de Servidão Administrativa sobre os prédios onde será instalado o Interceptor da Ribeira do Pisão, cuja utilidade pública consta da fundamentação daquela deliberação camarária e resulta ainda expressamente do artigo 1º do Decreto-Lei 34.021 de 11 de Outubro de 1944;-----

O Código das Expropriações aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, estipula, no n.º 3 do artigo 8º, que à constituição das servidões aplica-se o disposto no referido Código;-----

Pelo que, em cumprimento do disposto no artigo 11º do mesmo Código, foram efectuadas diligências no sentido de constituição das servidões administrativas em causa pela via do direito privado, sendo que foi possível obter Acordo com o proprietário da parcela referida na aludida informação;-----

Face ao exposto proponho que a câmara delibere constituir sobre os prédios abaixo identificado uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com a área que consta da minuta do respectivo contrato e nos demais termos da mesma, que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma.-----

Prédio a onerar:-----

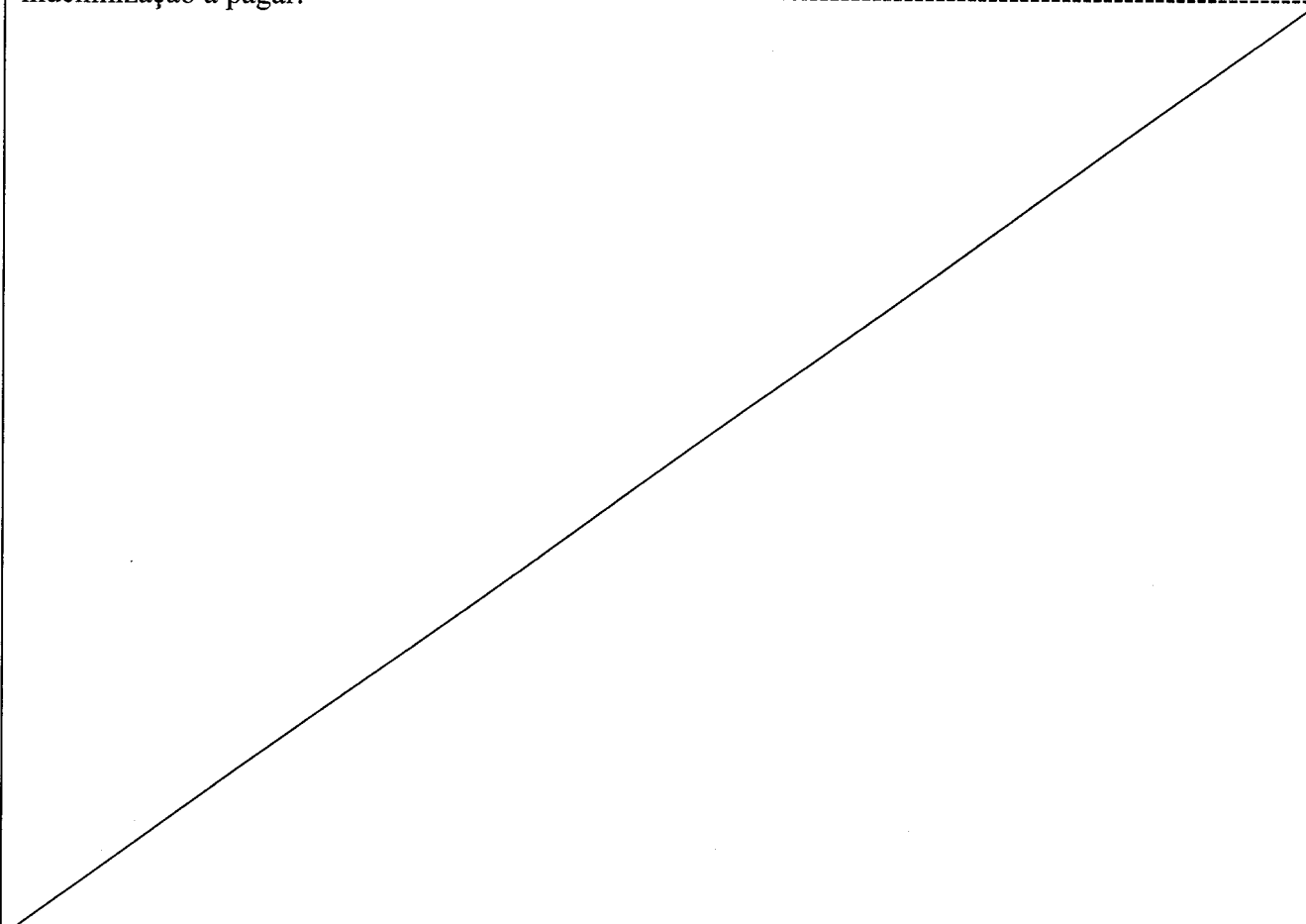


Ar
[Handwritten signature]

Parcela 32

- Prédio misto, sito no Lugar do Pisão ou da Póvoa, freguesia de Água Longa, deste concelho, inscrito na matriz predial sob os artigos duzentos e setenta e cinco urbano e mil duzentos e quarenta e sete rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso sob o número novecentos e trinta e dois incidindo a servidão apenas sobre a parte rústica do prédio.-----

A Câmara deliberou, com sete votos a favor, aprovar a referida proposta e aprovar também a minuta do contrato anexa, delegando expressamente no Senhor Presidente da Câmara a competência para aprovar eventuais alterações ou rectificações àquela minuta, desde que não incidam sobre a identificação do prédio a onerar, área da servidão administrativa permanente ou montante da indemnização a pagar.-----





AC
J

7. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 30/10/2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A SOCIEDADE PLANETA INFORMÁTICO LDA: RATIFICAÇÃO.-----

Presente o Protocolo de Cooperação celebrado entre o município de Santo Tiro e a sociedade Planeta Informático Lda, em trinta de Outubro último, tendo por objecto definir os termos e condições de colaboração entre as partes, visando a execução de um conjunto de actividades necessárias à elaboração e apresentação de candidatura ao projecto financiado pelo Programa Operacional Potencial Humano no âmbito da tipologia 2.3 – “Formações Modulares Certificadas”.

Anexa-se à presente acta e dela fica a fazer parte integrante o aludido Protocolo, que constitui o Anexo III da mesma, composto por duas folhas, utilizadas na frente e verso.-----

O Senhor Presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de celebração do aludido Protocolo.-----

A Câmara deliberou, com cinco votos a favor, ratificar o Protocolo anexo à presente acta.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----



AK
H

Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A SOCIEDADE PLANETA INFORMÁTICO LDA PARA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO EM 30/10/2009: APROVAÇÃO-----

Presente informação de vinte e três do corrente mês de Junho, da Coordenadora do Centro Novas Oportunidades, registada com o número sete mil quatrocentos e cinquenta e sete, a informar que a candidatura à medida 2.3 – Formação Modular Certificada, do eixo 2 – Adaptabilidade e Aprendizagem ao longo da Vida, apresentada em Outubro de dois mil e nove ao Programa Operacional Potencial Humano foi aprovada em 58,17 % (cinquenta e oito vírgula dezassete por cento).-----

As condições de aprovação da referida candidatura foram aceites pela câmara municipal em reunião de dezanove de Maio findo (item sete da respectiva acta), sendo que foi elaborada ao abrigo do Protocolo celebrado com a sociedade Planeta Informático S.A., que conta do item anterior da presente acta.-----

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Para execução do projecto a que se refere a aludida candidatura, proponho a celebração de um Protocolo com a Sociedade Planeta Informático Lda, nos termos que constam da respectiva minuta que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma, composto por três folhas (cinco páginas).-----

No período de discussão deste assunto, pelos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata foi questionado se a celebração deste tipo de Protocolo não teria que ser previamente submetido a concurso público.-----

Após discussão das condições constantes da minuta de Protocolo anexa e da prestação de esclarecimentos sobre a questões colocadas, o Senhor Presidente submeteu à votação a sua proposta de celebração de um Protocolo com a sociedade Planeta Informático S.A., nos termos da minuta anexa à presente acta.-----

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 16 Fl.24
30 de Junho de 2010

Ac
df

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----



9. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E AS ENTIDADES GESTORAS DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO: RATIFICAÇÃO.-----

Presente informação do Departamento de Educação, Desporto e Acção Social de vinte e quatro do corrente mês de Junho, registada com o número sete mil quatrocentos e trinta e cinco que aqui se dá por inteiramente transcrita, a submeter à ratificação da câmara municipal os Protocolos que foram celebrados com as entidades abaixo identificadas, tendo por objecto estabelecer as condições entre as partes para a gestão dos refeitórios escolares de estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, nos termos da minuta que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma, composto por quatro folhas, apenas utilizadas no anverso.-----

Os aludidos protocolos têm o período de vigência de um ano, de um de Novembro de dois mil e nove a trinta e um de Outubro de dois mil e dez.-----

O Senhor Presidente propôs que a câmara deliberasse ratificar os aludidos Protocolos, resultando dos mesmos uma despesa para o município no montante global de 260.160,00 € (duzentos e sessenta mil cento e sessenta euros), correspondendo 43.360,00 € (quarenta e três mil trezentos e sessenta euros) às despesas relativas aos meses de Novembro e Dezembro de dois mil e nove, e 216.800,00 € (duzentos e dezasseis mil e oitocentos euros) no ano económico de dois mil e dez.-----

Entidades e montante mensal a transferir, de harmonia com o previsto no n.º 3 da cláusula sexta:-----

Associação De Pais Da EB1 De Aldeia Nova, Rebordões -----	.800,00€
(oitocentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas Primárias de Areias -----	
-----	-1.100,00€



Al
[Signature]

Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

(mil e cem euros).-----	
Associação de Pais da Escolas de Redundo -----	500,00€
(quinhentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E B 1/J I do Foral---	1.100,00€
(mil e cem euros).-----	
Associação Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Vinha – Burgães-----	800,00€
(oitocentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária de Tarrío- A P E E E P T -----	
-----	1.100,00€
(mil e cem euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Primária N 1 de Sequeirô ----	
-----	700,00€
(setecentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI de Quinchães -----	900,00€
(novecentos euros).-----	
Associação de Pais dos Alunos do Jardim de Infância do Ribeiro Freguesia de Rebordões, Santo Tirso -----	
-----	750,00€
(setecentos e cinquenta euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Igreja – Areias ----	900,00€
(novecentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Cabanas – Monte Córdova-----	100,00€
(cem euros).-----	
APEN- Associação de Pais das Escolas de Negrelos -----	750,00€
(setecentos e cinquenta euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Primária das Pombinhas – S	



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Tomé de Negrelos -----	700,00€
(setecentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 JI de Parada Carreira-----	800,00€
(oitocentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Campinhos Agrela -----	750,00€
(setecentos e cinquenta euros)-----	
Associação de Pais da Escola Primária e Pré-Primária de Guimarei -----	700,00€
(setecentos euros).-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Sobrecampos Lamela-----	700,00€
(setecentos euros)-----	
Associação de Pais da Escola Primária de São José de Refojos -----	850,00€
(oitocentos e cinquenta euros).-----	
Freguesia Agua Longa -----	1.000,00€
(mil euros).-----	
Associação de Pais da Escola do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Entre-Estradas, São Martinho do Campo -----	600,00€
(seiscentos euros)-----	
Associação de Pais da Escola de Presa n.º 2 Vilarinho -----	1.250,00€
(mil duzentos e cinquenta euros)-----	
Associação de Pais da Escola E.B.1 e Jardim de Infância de Paradela -----	950,00€
(novecentos e cinquenta euros)-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Primária da Costa n.º 1 Roriz -	
-----	750,00€
(setecentos e cinquenta euros)-----	
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da EB1/JI da Rechã-----	630,00€